



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 **Período: 13 a 17 janeiro de 2025** Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Resultado Final

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB, torna público, por meio da Diretoria de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto, referente ao SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

- 1- Não houve interposição de recursos de nenhum proponente, o que faz repetir as mesmas notas atribuídas no resultado preliminar.
- 2- A partir deste resultado, a Diretoria Municipal de Cultura procederá com o recebimento da documentação exigida no edital;
- 3- De acordo com o cronograma do Edital 002/2024, os proponentes selecionados serão convocados para assinarem o Termo de Execução Cultural e, posteriormente, será procedida a fase de pagamentos.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS

Prefeito Constitucional

Nome do Proponente	Título do Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Situação	Total
ERICA DE SOUZA FERREIRA	Cavalgada de São José: Sob as bênçãos do protetor	9	9	8	9	9	9	9	0	selecionado	62

JOSEILTON DA NOBREGA SANTOS	Ritmos do meu Sertão	8	9	8	9	9	8	8	0	selecionado	59
FRANCISCA MARIA DA SILVA	Desfile Junino	9	9	8	9	9	8	9	0	selecionado	61
EVERALDO JOSÉ BORGES DA SILVA	Arte para todos.	9	9	8	9	8	8	9	0	selecionado	60
GIZEL A DE ARAÚJO SILVA	A ARTE É A NOSSA HISTÓRIA	9	9	8	9	8	8	9	0	selecionado	60
MARC ELO ARAÚJO DA SILVA	FESTIVAL DE MÚSICA CARNAVALESCA	7	9	8	7	7	7	7	0	selecionado	52
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ARAÚJO	Exposição Gastronômica Explosão de Sabores	9	9	8	8	8	8	8	0	selecionado	58
MICHELLE MARY BARBOSA MEDEIROS DE ARRUDA	Experiência gastronômica Regional do xukalho	8	9	8	8	8	8	8	0	selecionado	57
ARTHUR ANTUNES DE SOUZA AZEVEDO	Festejos de São José	8	9	8	8	8	8	9	0	selecionado	58
JACINEIDE DOS SANTOS LIMA	Celebrando artes e tradições	9	9	8	8	9	8	8	0	selecionado	59
GUSTAVO DE CASTRO	"Monólogo: Conversa de Bar."	9	9	8	9	9	9	9	0	selecionado	62

BARRETO NETO												
RONDINELLE BATISTA DE LIMA	CAPOEIRA PARA TODOS	8	9	8	8	8	8	9	0	selecionado	58	

DECRETO MUNICIPAL Nº 0002/2025.

"Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal com a rede de proteção para criação da Comissão Intersetorial para implementação, acompanhamento, e execução do Plano Decenal de Políticas para as Mulheres do Município de São José do Sabugi – PB, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a importância da implementação e execução de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e a proteção dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um mecanismo institucional de acompanhamento e execução do Plano Decenal de Políticas para as Mulheres, de forma intersetorial e com a participação da sociedade civil e dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a proposta de realização de uma Conferência Municipal com a rede de proteção à mulher para definir as diretrizes e a composição da Comissão Intersetorial que será responsável pela implementação, acompanhamento e execução do Plano Decenal de Políticas para as Mulheres no município de São José do Sabugi-PB;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a realização da Conferência Municipal com a rede de proteção à mulher, com o objetivo de instituir a Comissão Intersetorial para implementação, acompanhamento e execução do Plano Decenal de Políticas para as Mulheres no município de São José do Sabugi – PB.

Art. 2º A Conferência Municipal será realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, e deverá contar com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, das entidades da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das mulheres, das lideranças comunitárias e de outros órgãos e entidades públicas ou privadas que possam contribuir para a construção e execução do Plano Decenal.

Art. 3º A Conferência Municipal terá como objetivos:

I - Debater as necessidades e as políticas públicas voltadas para as mulheres do município;

II - Elaborar o Plano Decenal de Políticas para as Mulheres e suas diretrizes;

III - Eleger os membros da Comissão Intersetorial que acompanhará a implementação, o cumprimento e a execução do referido plano;

IV - Definir as estratégias de implementação das ações e programas estabelecidos no plano.

Art. 4º A Comissão Intersetorial será composta por representantes das Secretarias Municipais envolvidas, de organizações da sociedade civil, da rede de serviços de apoio à mulher, de movimentos feministas e de outras entidades que atuem diretamente na defesa dos direitos das mulheres, sendo sua composição formalizada durante a Conferência Municipal.

Art. 5º Compete à Comissão Intersetorial:

I - Acompanhar a implementação e execução do Plano Decenal de Políticas para as Mulheres;

II - Promover ações de sensibilização e mobilização para a execução das políticas previstas no plano;

III - Avaliar periodicamente os resultados e o impacto das políticas públicas para as mulheres no município;

IV - Propor ações de correção e ajustes nas políticas, conforme necessário.

Art. 6º A Comissão Intersetorial deverá elaborar um plano de trabalho, com metas e prazos definidos, e apresentar relatórios periódicos à Prefeitura Municipal sobre o andamento das ações.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Mulher ficará responsável pela organização da Conferência Municipal e pelo suporte administrativo e logístico à Comissão Intersetorial, assegurando os recursos necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi/PB 13 de Janeiro de 2025

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal